

PORTARIA Nº 392 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência do servidor público municipal, Sr. **Walter de Oliveira Barros Júnior**, matrícula nº 1916/1, detentor do cargo de Analista de Sistemas, sob vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para o **Câmara Municipal de Ponta Porã**, com ônus para a origem, referente ao exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 28 de novembro de 2014.

LUDIMAR GODOY NOVAIS
Prefeito Municipal
PAULO ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 393 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora pública municipal, Srª **Marcia Maria Gonçalves Mora**, matrícula nº 100053/2, detentora do cargo de **Assistente Administrativo II**, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o **Ministério do Trabalho e Emprego**, com ônus para a origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa de 01 de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 02 de dezembro de 2014.

LUDIMAR GODOY NOVAIS
Prefeito Municipal
PAULO ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Lei

LEI Nº 4.056, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a alienação de área de propriedade do Município de Ponta Porã – MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar área de sua propriedade, determinada pelo Lote 25, da Quadra 14, no loteamento Posque Ponta Porã, representado pela matrícula nº. 15.169, com área total de 421,35 m².

Parágrafo Único – A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do artigo 17, I, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º - O preço da alienação, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã à vista ou em cinco prestações iguais e sucessivas.

Art. 3º - Para viabilizar a alienação, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã fica desafetado de sua destinação original.

Art. 4º - Após efetivada a homologação do procedimento licitatório, a alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n. 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço apontado no artigo 2º desta lei e sem ônus para o Município de Ponta Porã.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 26 de Novembro de 2014.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal